



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PARNAÍBA
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, Dirceu Arcoverde, PARNAÍBA / PI, CEP 64.211-145
Fone: (86) 3315-6900 Site: www.ifpi.edu.br

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 02/2023 QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ
– CAMPUS PARNAÍBA E A EMPRESA
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LTDA.**

CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Parnaíba, com sede na Av. Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-145, na cidade de Parnaíba-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0006-53, UASG: 158357, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Paulo Borges da Cunha, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de agosto de 2021, edição 155, seção 02, página 01, portador da matrícula funcional nº 1288003.

CONTRATADA: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.787/0001-22, sediada na Av. Santos Dumont, 1267, Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-161, neste ato representada pelo Sr. Samuel Aragão de Almeida Cavalcante.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços continuados de condução de veículos oficiais, leves e pesados, instruído no processo nº 23179.000233/2023-71, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 nº PI000128/2023, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 02/2023, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 22/03/2023, bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 22/03/2023 a 31/10/2023, é de **R\$ 3.676,71** (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 9.662,62** (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 115.951,44** (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 01/11/2023, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
01	Prestação de Serviços de Motorista - Serviço de Condução de veículos, leves e pesados, motorista com carteira de habilitação categoria D ou E, jornada de trabalho de 44h semanais. 01 Posto - CBO 7824	12	3.898,90	3.898,90	46.786,80
02	Prestação de Serviços de Motorista - Serviço de Condução de veículos, leves e pesados, motorista com carteira de habilitação categoria D ou E, jornada de trabalho de 44h semanais, com adicional noturno – 01(uma) hora diária de segunda a sexta-feira. 01 Posto - CBO 7824	12	3.976,22	3.976,22	47.714,64
03	Diárias (Valor Unitário = R\$ 178,75)* *poderão ser realizadas 10 diárias mensais sendo no máximo 120	120	178,75	1.787,50	21.450,00
				TOTAL R\$	TOTAL R\$

Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
				9.662,62	115.951,44

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158357;
 Fonte de Recursos: 10000000000;
 Programa de Trabalho: 12363501220RL0022;
 Elemento de Despesa: 339037;
 Plano Interno: L20RLP0120N;
 Nota de Empenho: 2023NE000016.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 302,49** (trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PAULO BORGES DA CUNHA

Representante legal da CONTRATANTE

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, 016.905.253-20 - **Usuário Externo**, em 30/10/2023 17:11:08.
- **Laryssa Oliveira Borges**, 611.783.123-48 - **Usuário Externo**, em 30/10/2023 17:18:33.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 03/11/2023 10:57:23.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 03/11/2023 12:35:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 213516

Código de Autenticação: 9179ecebba

